LEI Nº 7823 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À PRIVACIDADE E SEGURANÇA DOS CLIENTES DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 155/2009, de autoria do Vereador Celso Reynaldo Campolina Paiva)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As agências bancárias instalarão, em seus guichês de atendimento e caixas eletrônicos, sistema que garanta privacidade e segurança do cliente, impossibilitando totalmente a visão dos demais que estejam aguardando atendimento.

Parágrafo Único - "O disposto neste artigo aplica-se também aos equipamentos instalados fora das agências bancárias, tais como caixas eletrônicos, postos 24 horas e similares."

Art. 2º As agências bancárias instaladas no Município terão o prazo de no- venta dias, contados da data de publicação desta Lei, para promover as adaptações necessárias.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei sujeita o estabeleci- mento infrator, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais aplicáveis em cada caso, às seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - multa de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), em caso de primeira reincidência;

III - multa prevista no inciso anterior, com valor dobrado, a partir da segunda reincidência.

Parágrafo Único - A atualização dos valores da multa, prevista neste artigo, será feita conforme Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2000, anualmente, segundo a variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado no exercício anterior, ou se- gundo o índice utilizável pelo Governo Federal para atualizar e cobrar seus créditos tributários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 14 de dezembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município